



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.143,

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº1.030 DE 02 DE JULHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Processo Administrativo nº3783/2022,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e o §2º do artigo 113, da Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, que Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 113. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até doze anos, podendo ser prorrogado dentro do prazo estabelecido.

(...)

§2º Eventual pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor, com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 23/01/2023 às 09:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **490895** e o código verificador **754AC661**.

Referência: [Processo nº 1-3783/2022](#).

Docto ID: 490895 v1